LEI Nº 6.160, DE 30 DE MAIO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 5.814, de 29 de agosto de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos caputs dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.814, de 29 de agosto de 2019, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

"Artigo 3º A Ouvidoria do Município de Itapira será diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito e será composta por 04 (quatro) Ouvidores, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos, portadores de diploma com nível superior.

(.....)

Artigo 4º Para o desempenho das funções da Ouvidoria do Município de Itapira ficam criadas 04 (quatro) funções gratificadas de Ouvidores, que serão nomeados dentre os servidores públicos municipais e farão jus a uma gratificação no valor de um piso salarial do Município de Itapira.

(.....)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de maio de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado(a) no Jornal Oficial de Itapira
30 MAIO 2022
Edição: 1451
Página: 03